

**LEI N.º 240/2011.**

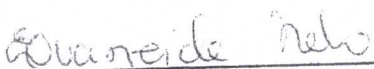
Regula o valor da menor remuneração a ser paga aos servidores da Câmara de Vereadores de Santa Filomena e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A menor remuneração a ser paga aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Filomena, em 17 de Março de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**Evaneide Antonia de Melo**  
Prefeita